

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

ATA Nº 1

Aos dezasseis dias de julho de dois mil e vinte e um, pelas dezasseis horas, nas instalações da sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 73, em Lisboa, reuniu o Júri da Referência D do procedimento concursal identificado em epígrafe, estando presentes:

Presidente: Matilde Silva - Diretora de Serviços;

1.ª Vogal Efetiva: Liliana Cunha - Chefe de Divisão;

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Sousa - Chefe de Equipa Multidisciplinar.

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Definir os critérios de admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Fixar os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa;
- c) Elaborar os modelos das fichas dos candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular, entrevista profissional de seleção e ordenação final.

A- Admissão e exclusão de candidatos

1. O júri deliberou por unanimidade adotar como critérios de admissão e exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a apresentação das candidaturas nos termos e no prazo que constam estabelecidos no respetivo aviso de abertura.

B- Métodos de seleção

2. Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril na sua atual redação, doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional dos candidatos:
 - a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP, conjugado com artigo 4.º da Portaria - Prova de Conhecimentos (PC),

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

complementado com o método de seleção complementar - Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultando a seguinte equação para a Ordenação Final (OF) = 0,4 (PC) + 0,6 (EPS);

b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente o renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção complementar - Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultando a seguinte equação para a Ordenação final (OF) = 0,4 (AC) + 0,6 (EPS).

3. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, serão excluídos os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, caso aplicável.

PROVA DE CONHECIMENTOS

4. A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

5. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, sendo de realização individual e em suporte papel, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

6. Deliberou-se ainda que será permitida a consulta da legislação durante a realização da prova escrita, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

7. Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Orgânica e funcionamento da ASAE;
- b) Direito Administrativo e Código do Procedimento Administrativo;
- c) Direito Contraordenacional;
- d) Direito Penal e Processual Penal;
- e) Direito do Trabalho;
- f) Matérias da área económica e de segurança alimentar (Livro de reclamações; RJACRS; Higiene e Rotulagem; Tabaco; Vendas à distância; Vendas com reduções de preço).

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

8. Legislação de suporte:

- a) Decreto-Lei nº 194/2012, de 23 de agosto;
- b) Portaria nº 35/2013, de 30 de janeiro;
- c) Despacho nº 2032/2013, de 30 de janeiro;
- d) Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de janeiro (RJCE);
- e) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (RGCO);
- f) Código de Processo Penal;
- g) Código Penal;
- h) Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- i) Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;
- j) Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro;
- k) Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro;
- l) Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril; - Regulamento (CE) nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro; - Lei nº 37/2007, de 14 de agosto; - Decreto-Lei nº 24/2014, de 14 de fevereiro;
- m) Decreto-Lei nº 70/2007, de 26 de março.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

9. A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

- 8.1. **Habilitação Académica (H.A.)** - Exige-se como condição obrigatória mínima a titularidade de licenciatura em Direito, nos termos da grelha seguinte, com o limite de 20 valores:

Nível habilitacional exigido _____	16 valores
Nível habilitacional superior ao exigido _____	18 valores
Nível habilitacional superior ao exigido, em área de formação relacionada com as funções _____	20 valores

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referida, distinguir habilitações académicas de grau mais elevado. Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 3 (três).

- 9.2. **Formação Profissional (FP)** - consideradas apenas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

Sem formação profissional relevante _____	0 valores;
Duração inferior a 14 horas _____	1 valor/cada ação;
Duração igual ou superior a 14 horas e inferior a 35 horas _____	2 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 35 horas e inferior a 60 horas _____	3 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 100 horas _____	5 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 100 horas _____	10 valores/cada ação.

O júri não considerará as ações de formação que não tenham interesse para a área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como não atribuirá pontuação às ações de formações que não constem documentalmente comprovadas.

As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30 (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente de 1 (um).

- 9.3. **Experiência Profissional (E.P.)** - será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelo serviço de origem onde o candidato exerce(u) funções, com o limite de 20 valores:

Inferior a 1 ano _____	10 valores;
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos _____	12 valores;
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos _____	14 valores;

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos _____	16 valores;
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos _____	18 valores;
Igual ou superior a 8 anos _____	20 valores;

Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

9.4. **Avaliação de Desempenho (AD):** é considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos:

Desempenho inadequado _____	0 valores;
Desempenho adequado _____	10 valores;
Desempenho relevante _____	15 valores;
Desempenho excelente _____	20 valores.

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos ciclos relevantes para efeitos de avaliação, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de Adequado, por analogia com a legislação aplicável. Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente 1 (um).

10. Com base na apreciação da respetiva candidatura e documentação anexa, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final da Avaliação Curricular obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$A.C. = \frac{3 (H.A.) + 1 (F.P.) + 5 (E.P.) + 1 (A.D.)}{10}$$

Em que:

A.C. - Avaliação Curricular

H.A. - Habilitação Académica

F.P. - Formação Profissional

E.P. - Experiência Profissional

A.D. - Avaliação de Desempenho

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

11. Quanto ao método complementar - a entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

- a) **Capacidade de expressão e fluência verbais** - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do candidato.
- b) **Motivação profissional** - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do candidato em relação às atividades da ASAE.
- c) **Conhecimento e experiência profissional** - Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.
- d) **Sentido crítico e inovador** - Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, face aos temas colocados.

12. A avaliação de cada parâmetro resultará da aplicação dos seguintes níveis classificativos:

- a) Insuficiente - 4 valores.
- b) Reduzido - 8 valores.
- c) Suficiente - 12 valores.
- d) Bom - 16 valores.
- e) Elevado - 20 valores.

13. A valoração de cada parâmetro de apreciação é obtida através de média aritmética simples das avaliações individuais de cada membro do júri, sendo a avaliação final da EPS o resultado da média aritmética simples dos quatro fatores de apreciação acima identificados.

14. A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos candidatos, após realização do método de seleção obrigatório.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

ORDENAÇÃO FINAL

15. A Ordenação Final (O.F.) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório aplicável:

14.1. No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método de seleção - Prova de Conhecimentos:

$$O.F. = \frac{4 (PC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

14.2. No caso de candidato sujeito ao método de seleção - Avaliação Curricular:

$$O.F. = \frac{4 (AC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

16. O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 4 (quatro), considerando a importância para a análise do grau familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

17. Constituindo a Entrevista Profissional de Seleção um método de seleção complementar, que permite um melhor esclarecimento do curriculum e das aptidões dos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente de 6 (seis).

18. Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham reprovado a qualquer um dos métodos de seleção.

19. O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade as seguintes fichas, que constam em anexo à presente ata e que fazem parte integrante da mesma:

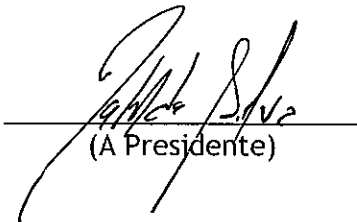
- Ficha de admissão e exclusão de candidatos (anexo I)
- Ficha de avaliação do método - Avaliação Curricular (anexo II);
- Ficha de avaliação do método - Entrevista Profissional de Seleção (anexo III);

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de treze (13) postos de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência D

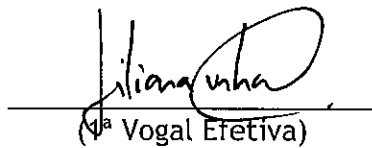
- Ficha de Ordenação Final (anexo IV).

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

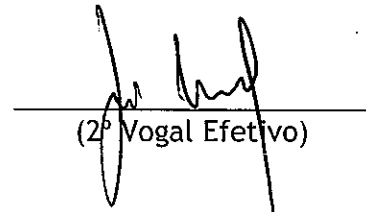
O JÚRI,



(A Presidente)



(1ª Vogal Efetiva)



(2ª Vogal Efetivo)